



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - SEI - Serv. não Cont.

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 002/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

PROCESSO Nº: 23760.004014/2022-10

DATA SESSÃO PÚBLICA: 15/072022

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 09:00 (Horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br/

OBS: Será utilizada a plataforma do Regime Diferenciado de Contratação - RDC para operacionalizar a contratação

UASG: 155904

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, sediado na Rua 235, nº 285, Quadra 68, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-050, CNPJ 15.126.437/0026-00, UG-155904, por meio da comissão especial designado a pela portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, na forma eletrônica, para contratação de empresa especializada para serviços de engenharia visando a instalação de cabeamento estruturado, internet sem fio e pontos elétricos para ativos de TI para os ambulatorios do HC-UFG/EBSEH, cujo **critério de julgamento será o maior desconto, pelo modo de disputa aberto e fechado e com contratação por preço unitário**, conforme descrito neste edital e seus anexos, os quais foram examinados pela assessoria jurídica da EBSEH, conforme parecer contido nos autos deste processo administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 06, de 06 de julho de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de serviço de engenharia visando a implantação de cabeamento estruturado, pontos elétricos e internet sem fio nos ambulatorios A, B e C do HC-UFG/EBSEH, conforme Art. 1º, inciso V da Lei 12.462/2011, nos termos e condições previstos no Termo de Referência e Projeto Básico anexos a este edital.

1.2. A licitação é composta por um item de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência – Anexo deste Edital.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155904

Fonte: 170616 - REHUF - PROCESSO N° 23477.002487/2022-88

Programa de Trabalho: 18100915002

Natureza de Despesa: 449051

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Por apresentar valor total estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação será destinada para ampla participação de empresas licitantes prestadoras de serviços, nos termos da LC 123/2006.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

4.4.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 do RLCE, quais sejam:

4.4.5.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

4.4.5.2. suspensão pela Ebserh;

- 4.4.5.3. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.4.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.4.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.4.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.4.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.4.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 4.4.5.9. pessoas elencadas no subitem 4.4.5.1, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;
- 4.4.5.10. empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
- 4.4.5.11. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 4.4.5.11.1. integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - 4.4.5.11.2. empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;
 - 4.4.5.11.3. autoridade do Ministério da Educação;
 - 4.4.5.11.4. autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- 4.4.5.12. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
- 4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.4.8. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o Anteprojeto de engenharia ou o projeto básico da licitação;
- 4.4.9. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do Anteprojeto de engenharia ou do projeto básico da licitação;
- 4.4.10. De pessoa jurídica da qual o autor do Anteprojeto de engenharia ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. A identificação de partes relacionadas à EBSEH será realizada a partir da análise do contrato social ou documento equivalente, disponível no SICAF.

4.8. O licitante deverá apresentar declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atenção ao art. 7º, XXXIII da CF/88.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

5.2. Caberá à Comissão Especial, auxiliada pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis.

5.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail **ucl.hc-ufg@ebserh.gov.br**, ou por escrito, à Unidade de Licitações, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

5.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado à Comissão Especial da Ebserh, exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

5.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos previstos no subitem 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 5.4 deste Edital.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão Especial, nos autos do processo de licitação.

5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação**, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. **Juntamente com a proposta o licitante deverá encaminhar os seguintes documentos:**

6.2.1. **Declaração de Inexistência de Impedimentos, conforme Anexo II deste Edital.**

6.2.2. **Cronograma de obra, respeitando os prazos estabelecidos no Anexo III do Termo de Referência - Cronograma Resumido, e Anexo IV do Termo de Referência - Cronograma Físico Financeiro.**

6.2.3. **Planilha de quantidades e preços, com o desconto percentual e BDI utilizados, conforme Anexos II e VIII do Termo de Referência.**

6.2.3.1. **A planilha de preços que subsidiará a proposta apresentada deverá se manter íntegra, devendo o LICITANTE, com base no Anexo VIII do Termo de Referência - Planilha Orçamentária e Cronograma (editável), editar os campos marcados em amarelo como mera alteração dos valores de:**

6.2.3.1.1. Tipo da composição: TABELA ONERADA ou TABELA DESONERADA;

6.2.3.1.2. Taxa de Rateio da Administração Central (AC) aplicada à Mão de Obra, Materiais e Outros;

6.2.3.1.3. Taxa de Rateio da Administração Central (AC) aplicada à Equipamentos;

6.2.3.1.4. Taxa de Seguro e Garantia (R) aplicada à Mão de Obra, Materiais e Outros;

6.2.3.1.5. Taxa de Seguro e Garantia (R) aplicada à Equipamentos;

6.2.3.1.6. Taxas de Riscos (S+G) aplicada à Mão de Obra, Materiais e Outros;

6.2.3.1.7. Taxas de Riscos (S+G) aplicada à Equipamentos;

6.2.3.1.8. Despesas Financeiras (DF) aplicada à Mão de Obra, Materiais e Outros;

6.2.3.1.9. Despesas Financeiras (DF) aplicada à Equipamentos;

6.2.3.1.10. Lucro (L) aplicada à Mão de Obra, Materiais e Outros;

6.2.3.1.11. Lucro (L) aplicada à Equipamentos;

6.2.3.1.12. Tributos (T) (ISSQN, PIS, CONFINS e CPRB) aplicados à Mão de Obra, Materiais e Outros;

6.2.3.1.13. Tributos (T) (ISSQN, PIS, CONFINS e CPRB) aplicados à Equipamentos;

6.2.3.1.14. Desconto da proposta (D).

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão Especial e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **Maior percentual de desconto, aplicável para todos os itens discriminados na planilha de quantidades e preços, Anexo II do Termo de Referência;**

7.1.2. Especificação do objeto da contratação.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

7.7. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas todas as exigências contidas no Anexo II – Termo de Referência sob pena de desclassificação do Licitante.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição da República; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. A Comissão especial verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão Especial e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto, que incidirá, juntamente com BDI único sobre todos os itens que compõem a Planilha Orçamentária de Formação de Preços e Quantidades, Anexo II do Termo de Referência.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,1%** (zero virgula um por cento).
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pela Comissão especial, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14. No caso de desconexão com a Comissão especial, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão especial persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão especial aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16. **O Critério de julgamento adotado será maior desconto, conforme definido no Termo de Referência - Anexo III deste Edital.**
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18. Na hipótese empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a comissão especial deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.19.2. A comissão especial solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 03 (três) horas, envie **a proposta e planilha de formação de preços para cada item que compõem a Planilha Orçamentária e Cronograma (editável) – Anexo VIII do Termo de Referência, indicando percentual de desconto e BDI único e Encargos Sociais aplicáveis**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.20. Após a negociação do preço, a Comissão especial iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitem anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão Especial deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.27.2. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;

8.27.3. A negociação de que trata o subitem anterior deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

8.27.4. Durante a negociação, caso o valor ofertado permaneça acima do estimado, este poderá ser divulgado em sessão pública, mediante justificativa;

8.27.5. Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item;

8.27.6. A Comissão especial solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da planilha de formação de preços, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28. Após a negociação do preço, a Comissão Especial iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a comissão especial examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

9.1.1. **O licitante deverá encaminhar, juntamente com a sua proposta, a Planilha Orçamentária e Cronograma conforme Anexo VIII do Termo de Referência, indicando percentual de desconto e BDI único e Encargos Sociais aplicáveis.**

9.2. A proposta deverá conter o Benefícios e Despesas Indireta - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Projeto Básico.

9.2.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

9.2.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

9.2.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do artigo 9º, inciso II, do Decreto n.º 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

9.2.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no artigo 3º das Leis n.º 10.637/2002 e n.º 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

9.2.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

9.2.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o artigo 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

9.2.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital.

9.3. Na contratação sob o regime de empreitada por preço global é possível a utilização, na formação do preço da proposta do licitante, de custos unitários diferentes daqueles utilizados como referência pela contratante, desde que o preço global e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da contratante.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, conforme art. 57, §3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e art. 57, §3º da Lei 13.303/2016, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4.1. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou valor dos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou a totalidade da remuneração.

9.4.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela contratante; ou (b) valor do orçamento estimado pela contratante; e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.4.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6. A análise técnica da proposta, quanto a sua aceitabilidade, será realizada pela equipe técnica do HC-UFG/EBSERH que subsidiará a comissão especial em sua tomada de decisão.

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8. A Comissão especial poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão especial por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Comissão especial.

9.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão Especial destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como notas fiscais, contratos anteriores, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Comissão especial, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão Especial examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, a Comissão Especial suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. a Comissão especial poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que a Comissão Especial não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão Especial verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Especial verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.0.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.0.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.0.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.0.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.0.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.0.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão Especial reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.0.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Comissão Especial lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.8. Habilitação jurídica:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9.9. **Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.**

10.10. **Qualificação Econômico-Financeira**

10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

10.10.5. A comprovação de existência de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta apresentada para contratação, tendo por base as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei.

10.10.6. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório" - Acórdão n.º 1.201/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo);

10.11. Qualificação Técnica:

10.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta mediante a apresentação de **atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.1.1. Serão considerados compatíveis os atestados que comprovem que a empresa licitante executou serviço com escopo similar, que envolva instalação de cabeamento de rede, com quantidade de pontos de rede ou metros instalação de cabeamento de rede de, no mínimo, 50% da quantidade de pontos ou 50% da área projetada neste processo de contratação.

10.11.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação.

10.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.11.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.11.2. A LICITANTE deverá comprovar registro ou visto da empresa no CREA/GO, dada a necessidade de especialização da empresa contratada em serviços de engenharia, na data de assinatura do contrato.

10.11.2.1. A LICITANTE deverá comprovar a existência de responsável técnico pela empresa legalmente constituída, devendo este fazer parte do quadro da CONTRATADA, ter contrato de prestação de serviços ou declaração de futura contratação.

10.11.2.2. O responsável técnico deverá estar regularmente cadastrado no CREA, com suas obrigações em dia perante o conselho, até a data de assinatura do contrato.

10.11.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão Especial suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final juntamente do a planilha de formação de preços com valor final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 03 (três) horas, a contar da solicitação da Comissão especial no sistema eletrônico, e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, contendo apenas **duas casas decimais**.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão Especial verificar a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Comissão Especial não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. O recurso será recepcionado pela Comissão Especial, que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá sobre o provimento ou não do recurso.

12.3. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.4. Julgado o recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constado neste Edital.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Comissão Especial, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. A garantia de execução contratual está estabelecida no termo de referência, anexo a este edital.

16. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato eletronicamente ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses** conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da EBSEH/HC-UFG, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

16.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. **RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. **DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

20.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

20.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

20.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; e

20.1.7. não mantiver a proposta;

20.2. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

20.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio em versão atualizada, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.4. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:

20.4.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

20.4.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

20.4.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

20.4.4. prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP

20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

20.6. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto Regulamentador nº 8.420/2015, da Instrução Normativa CGU nº 13/2019 ou de normativa própria da Ebserh sobre o tema.

20.7.1. A apuração envolverá a análise conjunta das infrações administrativas previstas no item 20.1 e na Lei nº 12.846/2013, sendo possível a aplicação das penalidades previstas em ambos os instrumentos.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), previsto na Lei nº 12.846/2013, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). 23.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão Especial.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Especial poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

21.6. É facultado à Ebserh, quando o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

21.6.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

21.6.2. Revogar a licitação.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hc-ufg/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/2022/licitacoes-2022>, bem como também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Unidade de Compras e Licitações – HC-UFG, situada no endereço constante do preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.13. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia/GO para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação

21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

21.14.1. **ANEXO I** – Especificação do Objeto;

21.14.2. **ANEXO II** – Declaração de Inexistência de Impedimentos;

21.14.3. **ANEXO III** – Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;

21.14.4. **ANEXO IV** – Termo de Referência (22262147);

21.14.4.1. Anexo I do Termo de Referência - Projetos Executivos (21760925);

21.14.4.2. Anexo II do Termo de Referência - Planilha Orçamentária de Formação de Preços e Quantidades (21761121);

21.14.4.3. Anexo III do Termo de Referência - Cronograma Resumido (21761170);

21.14.4.4. Anexo IV do Termo de Referência - Cronograma Físico Financeiro (21761195);

- 21.14.4.5. Anexo V do Termo de Referência - Requisitos da rede *Wi-fi* (21761261);
- 21.14.4.6. Anexo VI do Termo de Referência - Memorial Descritivo (21761313);
- 21.14.4.7. Anexo VII do Termo de Referência - Plano de Trabalho e Caderno de Especificações Técnicas (21761345);
- 21.14.4.8. Anexo VIII do Termo de Referência - Planilha Orçamentária e Cronograma (editável) (21773900);
- 21.14.4.9. Anexo IX do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar nº 155904-70/2022 (21760416).
- 21.14.5. **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (22284105).

Goiânia, data da assinatura eletrônica

Sabrina Yura da S. Braga

Chefe da Unidade de Compras e Licitação - HCGO/EBSERH
(assinado digitalmente)

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE
01	SERVICO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, PONTOS ELETRICOS E REDE DE INTERNET SEM FIO NOS AMBULATORIOS DE A, B E C	100	POR CENTO (%)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(representante legal)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1.1. Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

1.2. A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

1.3. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

1.4. O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

1.5. É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

1.6. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

2.2. A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

2.4. O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

2.5. Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

2.6. A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;

d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;

e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;

g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

2.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

2.8. A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

2.9. A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

2.10. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditoria e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

2.11. A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;

b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.12. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

2.13. A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

2.14. Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

3.2. Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Yura da Silveira Braga, Chefe de Unidade**, em 22/06/2022, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22341065** e o código CRC **5B65A3A0**.

Referência: Processo nº 23760.004014/2022-10 SEI nº 22341065



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.004014/2022-10

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviço de engenharia visando a implantação de cabeamento estruturado, pontos elétricos e internet sem fio nos ambulatórios A, B e C do HC-UFG/EBSEH, via empreitada por preço unitário, conforme Inciso I, Art. 43, da Lei nº 13.303, de junho de 2016.

Item	Cód. SAMNET	Descrição	Qnt.	Und.
1	17193	SERVICO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, PONTOS ELETRICOS E REDE DE INTERNET SEM FIO NOS AMBULATORIOS DE A, B E C	100	POR CENTO (%)

1.2. Os detalhes executivos do serviço se encontram no Anexo I - Projetos Executivos (21760925) deste processo, os quais contemplam informações técnicas do serviço a ser contratado.

1.2.1. Ademais, devem ser observadas as instruções e procedimento dados nos Anexo VI - Memorial Descritivo (21761313) e Anexo VII - Plano de Trabalho e Caderno de Especificações Técnicas (21761345).

1.3. O prazo contratual será estabelecido em 12 (doze) meses, incluso o prazo de 90 (noventa) dias para execução do serviço, com intuito de melhor adequar o cronograma a realidade do serviço prestado pelo HC-UFG/EBSEH.

1.3.1. Os Anexo III - Cronograma Resumido (21761170) e Anexo IV - Cronograma Físico Financeiro (21761195) definem o prazo de execução em até 90 (noventa) dias.

1.4. A rede de internet sem fio deverá ser instalada com base nos requisitos dados no Anexo V - Requisitos da rede *Wi-fi* (21761261).

1.5. Não haverá reserva de cota para ME e EPP, dado os prejuízos inerentes ao conjunto indivisível, nos termos do inciso III do Art. 49 da Lei 123/2006, uma vez que o objeto não é passível de parcelamento, bem como o valor de referência ultrapassa o limite previsto no Inciso I, Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para serviço de engenharia visando a instalação de cabeamento estruturado, internet sem fio e pontos elétricos para ativos de TI, visando o atendimento dos ambulatórios do HC-UFG/EBSEH.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme frisa Ofício - SEI 7 (20004540), trata a demanda de instalação de internet *wireless*, via *Access Points*, a ser instalado nos Ambulatórios A, B e C do HC-UFG/EBSEH, em face à institucionalização do sistema de prontuários eletrônicos solicitada no Ofício nº 3970 MPF (20004709).

3.2. Com base nas informações apresentadas no processo em epígrafe, justifica-se a contratação por necessidade operacional, digitalização dos processos e exigências explicitadas no Ofício - SEI 7 (20004540).

3.3. Foi definido o regime execução por empreitada por preço unitário em face a natureza do objeto que envolve projeto em áreas que não possuem *as built* das instalações por serem muito antigas, cerca de 60 anos. Estas

instalações passaram por alterações ao longo dos anos, sem os devidos registros que possibilitassem um projeto livre de imprecisões. Desta forma, o projeto elaborado pode não considerar desafios a serem superados relacionados com infraestruturas que não podem ser visualizadas no momento sem que ocorra a demolição das barreiras, necessitando, possivelmente, de correção dessas imprecisões durante a execução.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O serviço descrito neste Termo de Referência são caracterizados como serviços de engenharia, o qual visa a instalação de cabeamento estruturado para disponibilização de pontos de rede e *Access Points* de rede *Wi-fi*, além de pontos de energia em uma área já existente sem a necessidade de qualquer ampliação ou modificação.

5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviço de engenharia visando a implantação de cabeamento estruturado, pontos elétricos e internet sem fio nos ambulatórios A, B e C do HC-UFG/EBSERH, via empreitada por preço unitário, conforme Inciso I, Art. 43, da Lei nº 13.303, de junho de 2016.

5.1.1. A CONTRATADA deverá mobilizar pessoal em quantidade que considere a produtividade e que atenda aos prazos fixados no cronograma apresentado.

5.2. As atividades poderão ser executadas de segunda-feira a sexta-feira, podendo a CONTRATADA, se de seu interesse, atuar em dias não úteis.

5.2.1. Adicionalmente, a CONTRATANTE, visando o interesse público, em face de atrasos identificados na análise do previsto e realizado, poderá exigir plano de recuperação de prazos, o qual caberá a CONTRATADA indicar solução para recuperação do prazo.

5.3. A CONTRATADA deverá entregar planilha de medições em que constem os quantitativos e percentuais de avanço físico do cronograma físico detalhado, até o 5º dia útil de cada mês. A referida medição será apresentada para a FISCALIZAÇÃO que deverá proceder a conferência para fins de liberação e pagamento.

5.4. A CONTRATADA deverá garantir que todos os seus profissionais atuem com os devidos equipamentos de proteção individual (EPI) e instalar, quando necessário à execução dos serviços, equipamentos de proteção coletiva (EPC).

5.4.1. A instalação de qualquer ancoramento para EPIs de trabalho em altura é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. A CONTRATADA deverá designar Engenheiro Civil ou Eletricista para atuar na execução dos serviços, sendo este profissional o ponto focal de todas as solicitações por parte da fiscalização.

5.6. A CONTRATADA deverá indicar qual será o meio de comunicação para solicitação de chamados de pendências pós-serviço.

5.7. Ao final do serviço de engenharia, a CONTRATADA deverá entregar o projeto de *as built* (como construído) e toda a documentação pertinente ao serviço, inclusive, planos de manutenção preventiva dos equipamentos e instalações com intuito da CONTRATANTE seguir para manter as condições de garantia, folhas de especificações dos equipamentos, manuais dos equipamentos e instalações.

5.8. É responsabilidade da CONTRATADA realizar a compatibilização dos projetos executivos com as instalações existentes.

5.8.1. A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias após o final do serviço para entrega do *as built* do serviço de engenharia, constando no mínimo

5.8.1.1. a mesma quantidade de pranchas que foram utilizadas para execução do serviço, com mesmo conteúdo e suas devidas alterações ou não;

5.8.1.2. o ART de *as-built* registrado no CREA-GO.

6. DO MODELO DE CONTRATAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O regime de execução se dará via EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tendo em vista a influentes surpresas inerentes às reformas e serviços de engenharia, ocasionando prováveis alterações de quantidades do orçamento previamente estabelecido.

6.2. O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR GLOBAL da contratação, conforme valores estabelecidos no Anexo II - Planilha Orçamentária de Formação de Preços e Quantidades (21761121), incluso BDI.

6.2.1. Em consonância ao disposto no § 1º do Art. 34 da Lei 13.303/2016, o valor global estimado (VGE) da contratação é de R\$ 496.851,66 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), sendo este o valor de referência sobre o qual será calculado o percentual de desconto ofertado na fase de lances do certame.

6.2.2. O desconto incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes no Anexo II - Planilha Orçamentária de Formação de Preços e Quantidades (21761121), conforme inciso II do § 4º de Art. 54 da Lei 13.303/2016.

6.2.3. O lance do LICITANTE será o percentual de desconto calculado entre o valor global da sua proposta, incluído BDI, sobre o valor global estimado da contratação (VGE).

6.2.4. Na proposta de preços do serviço deverão estar inclusos todos os custos da prestação do serviço de realização de exames, tais como mão de obra, transporte, equipamentos, materiais e insumos necessários.

6.2.5. O valor global da proposta deverá ser igual ou inferior ao preço de referência estipulado no Anexo II - Planilha Orçamentária de Formação de Preços e Quantidades (21761121).

6.2.5.1. O percentual de desconto não poderá assumir valores negativos.

6.2.5.2. É vedado ao LICITANTE a alteração da numeração de itens, valores unitários, quantidades, descrições, fontes, unidades, valores unitários, encargos, valores globais de quaisquer dos itens que compõem o Anexo II.

6.2.5.3. **Diante da vedação do subitem anterior, a planilha de preços que subsidiará a proposta apresentada deverá se manter íntegra, devendo o LICITANTE com base no Anexo VIII - Planilha Orçamentária e Cronograma (editável) (21773900), editar os campos marcados em amarelo como mera alteração dos valores de:**

6.2.5.3.1. Tipo da composição: TABELA ONERADA ou TABELA DESONERADA;

6.2.5.3.2. Taxa de Rateio da Administração Central (AC) aplicada à Mão de Obra, Materiais e Outros;

6.2.5.3.3. Taxa de Rateio da Administração Central (AC) aplicada à Equipamentos;

6.2.5.3.4. Taxa de Seguro e Garantia (R) aplicada à Mão de Obra, Materiais e Outros;

6.2.5.3.5. Taxa de Seguro e Garantia (R) aplicada à Equipamentos;

6.2.5.3.6. Taxas de Riscos (S+G) aplicada à Mão de Obra, Materiais e Outros;

6.2.5.3.7. Taxas de Riscos (S+G) aplicada à Equipamentos;

6.2.5.3.8. Despesas Financeiras (DF) aplicada à Mão de Obra, Materiais e Outros;

6.2.5.3.9. Despesas Financeiras (DF) aplicada à Equipamentos;

6.2.5.3.10. Lucro (L) aplicada à Mão de Obra, Materiais e Outros;

6.2.5.3.11. Lucro (L) aplicada à Equipamentos;

6.2.5.3.12. Tributos (T) (ISSQN, PIS, CONFINS e CPRB) aplicados à Mão de Obra, Materiais e Outros;

6.2.5.3.13. Tributos (T) (ISSQN, PIS, CONFINS e CPRB) aplicados à Equipamentos;

6.2.5.3.14. Desconto da proposta (D).

6.2.6. O proponente deverá computar no valor do serviço os custos diretos e indiretos, os insumos, taxas, impostos, fretes, e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

6.2.7. A LICITANTE deverá definir seu BDI e detalhar o mesmo na documentação de sua proposta conforme limitantes definidas no Acórdão 2622/13 do TCU Plenário.

6.2.7.1. Fixou-se a taxa de BDI referencial em 22,98% para materiais, serviços e outros, enquanto ficou estabelecido a taxa de BDI de 15,37% para itens listados como mero fornecimento de equipamentos, conforme

discriminado no Anexo II - Planilha Orçamentária de Form. Preços e Quant (21761121), nos termos do Acórdão 2622/13 do TCU Plenário.

6.2.7.2. Ademais, aplicou-se a redução de 40% (quarenta por cento) sobre a base de cálculo do imposto de ISS, para isentar do cálculo o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços no presente caso e previstos nos § 1º e § 2º, do art. 126 do Decreto Municipal 1.786/2015, que regulamenta o Código Tributário do Município de Goiânia, com base no art. 128 do mesmo regulamento.

6.2.7.3. Os valores de BDI aplicados para serviços, materiais e outros deverão ser os mesmos aplicados à mão de obra.

6.3. Os preços constantes no Anexo II - Planilha Orçamentária de Formação de Preços e Quantidades (21761121) foram baseados em planilhas de preços públicos, preferencialmente SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

6.3.1. Outras planilhas de preços públicos foram adotadas, quando indisponível item na planilha SINAPI, observadas sempre a prioridade de referências para o estado de Goiás ou Região Centro Oeste do país e com ajustes para que a composição de mão de obra dos serviços estejam referenciados pelos valores e encargos da planilha SINAPI.

6.4. A proposta ofertada deverá apresentar cronograma de obra e respeitar os prazos estabelecidos no Anexo III - Cronograma Resumido (21761170) e Anexo IV - Cronograma Físico Financeiro (21761195).

6.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

6.7. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7. DO ORDEM DE SERVIÇO

7.1. A autorização para execução dos serviços se dará mediante emissão de Pedido de Fornecimento ou Ordem de Serviço emitido pela CONTRATANTE.

7.1.1. A partir de sua emissão a CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para iniciar a construção do canteiro e mobilizar pessoal para início dos trabalhos.

7.1.2. Encerrados o prazo do subitem anterior, iniciará a contagem do prazo estabelecido em cronograma, sem prévio aviso.

8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto será provisoriamente recebido ao término de sua totalidade.

8.2. Será concedido o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para efetivação do recebimento definitivo.

8.2.1. O prazo do subitem anterior se renova a cada intervenção realizada pela CONTRATADA para sanar vícios ou defeitos apontados pela FISCALIZAÇÃO.

8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.5. Todos os serviços deverão ser prestados no Hospital das Clínicas de Goiás (EBSERH), situado na Rua 235, Qd. 68, Lote Área, Nº 285, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-050.

8.6. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos nos seguintes documentos:

8.6.1. Anexo I - Projetos Executivos (21760925);

8.6.2. Anexo II - Planilha Orçamentária de Formação de Preços e Quantidades (21761121);

- 8.6.3. Anexo V - Requisitos da rede *Wi-fi* (21761261);
- 8.6.4. Anexo VI - Memorial Descritivo (21761313);
- 8.6.5. Anexo VII - Plano de Trabalho e Caderno de Especificações Técnicas (21761345).
- 8.7. A execução incompleta de qualquer um dos serviços, ou com métodos divergentes dos estabelecidos, em hipótese nenhuma, ensejará a finalização das obrigações do prestador de serviço;
- 8.7.1. Não serão aceitos bens ou serviços em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos ou avariados, ou com defeito de funcionamento, ficando ao encargo da CONTRATADA a substituição ou reparo do serviço.
- 8.7.2. O não cumprimento do todo, ou de parte, dos serviços contratualizados resultará em notificação ao prestador de serviço, para que se cumpra imediatamente o que se estabelece;
- 8.7.3. A recusa ou não cumprimento do estabelecido poderá ensejar a aplicação de sanções.
- 8.8. O documento fiscal deverá ser emitido pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos de habilitação, proposta e no contrato. Não serão aceitas Notas Fiscais emitidas por terceiros, ou com CNPJ diverso, ainda que de filial ou matriz.

9. DOS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS

- 9.1. Todos os materiais, insumos e ferramentas a serem utilizados nesta contratação fazem parte do custo da proposta da LICITANTE.
- 9.2. A LICITANTE aceita todas as condições de custos impostas que estão contidas no Anexo II - Planilha de Quantidades e Preços (17823522) e no Anexo I - Projeto Básico (17823476) a partir do momento que assina o contrato.
- 9.2.1. A LICITANTE aceita os custos que deverão estar embutidos em outros serviços, conforme Anexo I - Projeto Básico (17823476).

10. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 10.1. Em consonância ao disposto no § 1º do Art. 34 da Lei 13.303/2016, o valor estimado da contratação é de R\$ 496.851,66 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), sendo este o valor de referência sobre o qual será calculado o percentual de desconto ofertado na fase de lances do certame.

Art. 34. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificação na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Na hipótese em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, a informação de que trata o caput deste artigo constará do instrumento convocatório.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.1. Na contratação de prestação de serviços, as empresas licitantes ficam obrigadas a apresentar:
- 11.2. Atestado que comprove a execução de serviços compatíveis em quantidade com o objeto licitado;
- 11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 11.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 11.5. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, que comprovem Índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);
- 11.6. Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.7. Independente do tipo de contratação as empresas deverão apresentar na fase de habilitação:

11.8. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Acórdão n.º 1.201/2020 Plenário

Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

11.9. Apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social autenticado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata de eleição da diretoria.

11.10. A documentação de divulgação do certame disporá sobre as demais exigências legais quanto à habilitação jurídica, fiscal e trabalhistas que as licitantes deverão atender.

12. **DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

12.1. A PROPONENTE deverá comprovar execução de serviço com escopo similar, que envolva instalação de cabeamento de rede, com quantidade de pontos de rede ou metros instalação de cabeamento de rede de, no mínimo 50% da quantidade de pontos ou 50% da área projetada, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado.

12.2. A PROPONENTE deverá comprovar execução de serviço com escopo similar, que envolvam instalações elétricas, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado.

12.3. A PROPONENTE vencedora do objeto deverá comprovar registro ou visto da empresa no CREA/GO, dada a necessidade de especialização da empresa contratada em serviços de engenharia, na data de assinatura do contrato.

12.3.1. A PROPONENTE deverá comprovar a existência de responsável técnico pela empresa legalmente constituída, devendo este fazer parte do quadro da CONTRATADA, a qual deverá apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que comprove o devido registro do profissional ou outro documento que comprove o vínculo trabalhista ou societário.

12.3.2. O responsável técnico deverá estar regularmente cadastrado no CREA, com suas obrigações em dia perante o conselho, até a data de assinatura do contrato.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor, no valor correspondente ao objeto;

13.1.2. Emitir e enviar ao fornecedor os respectivos Pedidos de Fornecimentos ou Ordens de Serviço, de acordo com as demandas;

13.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital do certame licitatório e seus anexos;

13.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades;

13.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma previstos na legislação;

13.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital norteador do certame licitatório, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.1.2. Efetuar a execução do objeto no prazo e local especificados neste Termo de Referência e no Edital de divulgação do certame licitatório e seus anexos, em conformidade com as, especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo 5 (cinco) dias, o objeto inconforme;

14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.1.7. Emitir nota fiscal de fornecimento pela própria contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos requisitados para habilitação. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz;

14.1.7.1. Na nota fiscal deverá constar o número do pedido de fornecimento gerado pela CONTRATANTE;

14.1.8. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

14.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

14.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

14.1.11. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

14.1.12. Manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos da CONTRATANTE de que venha tomar conhecimento ou ter acesso ou que venha a ser-lhe confiados sejam relacionados ou não com o objeto;

14.1.13. Manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados com crachá subscrito pelo fornecedor, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

14.1.14. Comunicar à contratante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias quaisquer alterações ocorridas no contrato social mediante apresentação de documentos comprobatórios. Comunicar, também, imediatamente, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência;

14.1.15. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta instituição imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação.

14.1.16. Apresentar e manter em seu quadro, no mínimo, um Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA-GO, como responsável técnico pela execução dos serviços, registrado de forma prévia ao início da execução dos serviços, incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada no CREA/GO;

14.2. A inadimplência da licitante em relação aos encargos por ela devidos, não transfere a responsabilidade do pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência;

14.3. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados

Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

14.4. A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

14.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

14.6. O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

14.7. Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

14.8. A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

14.8.1. a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

14.8.2. os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

14.8.3. o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;

14.8.4. deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;

14.8.5. as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

14.8.6. o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;

14.8.7. as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

14.9. A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

14.10. A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

14.11. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

14.12. A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

14.12.1. a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;

14.12.2. as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.13. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

14.14. A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

14.15. Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

15. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

15.1. A CONTRATANTE designará um ou mais agentes para a FISCALIZAÇÃO, visando acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento ou serviço, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.2. À FISCALIZAÇÃO caberá:

15.2.1. Receber provisoriamente os serviços, quando da finalização do objeto;

15.2.2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade do serviço prestado e do material empregado, recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.2.3. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto contratado;

15.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, inclusive no que tange à garantia e correção de defeitos verificados durante a vigência da mesma;

15.2.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas pertinentes a execução do objeto e contratações delas provenientes.

15.3. A FISCALIZAÇÃO será composta, no mínimo, por Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do contrato.

15.3.1. A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA deverá observar o disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 06, de 06 de julho de 2018, que estabelece medidas assecuratórias de direitos trabalhistas quando da execução indireta de Obras Públicas no âmbito da Administração Pública Federal.

15.4. Mensalmente serão efetivadas medições sobre o avanço do serviço e que ensejarão conferência da equipe de FISCALIZAÇÃO mediante os prazos estabelecidos no cronograma fornecido.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA através de depósito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota fiscal/fatura indicando as quantidades, valores unitários e

totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, conforme definido neste Termo de Referência.

16.2. As medições de obra ratificadas pela FISCALIZAÇÃO a cada mês, servirão de base para autorização da emissão de documento fiscal, e que ensejarão o devido pagamento sobre o avanço executado até a data de medição nos prazos estabelecidos no subitem anterior.

16.2.1. Não serão medidos ou pagos quaisquer valores por serviços incompletos ou considerados defeituosos pela FISCALIZAÇÃO.

16.3. A CONTRATANTE poderá reter o pagamento de até 5% (cinco por cento) para fins de verificação de obra, entrega de documentação pós obra e recebimento definitivo.

16.4. As Notas Fiscais emitidas devem ser eletrônicas e conter os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64, da Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

16.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos de habilitação, proposta e no contrato. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais e matriz.

16.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16.8. Nenhum pagamento será realizado à contratada sem o devido atesto da regularidade da prestação do serviço pelo servidor responsável.

16.9. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da CONTRATADA e registro em processo administrativo.

16.10. O CONTRATANTE poderá deduzir da nota fiscal/fatura o valor decorrente de eventual multa que for aplicada à contratada, após o regular processo administrativo.

16.11. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da própria contratada. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais e matriz.

16.12. No momento do pagamento da prestação do serviço serão efetuadas as retenções dos tributos IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, no caso da CONTRATADA não ser optante do SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte). A verificação dessa opção será feita por meio do SIAFI da Administração Pública Federal.

16.13. A Nota Fiscal ou fatura correspondente à prestação dos serviços deverá indicar o valor de retenção para a Previdência Social – INSS, Imposto de Renda, CSLL, PIS, Cofins e ISS com base na IN 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, Manual do substituto tributário do imposto sobre serviços – ISS e Lei nº 9.711 de 20 de novembro de 1998.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

16.15. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

16.15.1. Deverá ser aplicada a redução de 40% (quarenta por cento) sobre o preço do serviço, a título de materiais aplicados conforme previsto nos § 1º e § 2º, do art. 126 da Decreto Municipal 1.786/2015, que regulamenta o Código Tributário do Município de Goiânia, conforme o Art. 128 do mesmo regulamento.

16.16. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16.17. No caso de obras ou serviços, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS de que tratam a Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 06/2018 e o Decreto n.º 9.507/2018, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.18. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.19. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato".

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, previstas nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 111 e 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH):

17.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

17.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.1.3. Multa de:

17.1.3.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso ou de interrupção no cumprimento do objeto da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do contrato;

17.1.3.2. 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso ou interrupção superior a 30 (trinta) dias;

17.1.3.3. 1% (um por cento) calculado sobre o valor do contrato na hipótese de a CONTRATADA não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de divulgação da licitação que viabilizou a contratação;

17.1.3.4. 2% (dois por cento) do valor contratado no caso de descumprimento de obrigação prevista no termo de contrato assinado;

17.1.3.5. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor licitado adjudicado, quando a adjudicatária se recusar a assinar o contrato;

17.1.3.6. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato ou do saldo remanescente do contrato, na hipótese de rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATADA, ou pela rescisão contratual motivada por falha cometida pela CONTRATADA;

17.1.4. A sanção de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas/EBSERH poderá também ser aplicada à empresa que:

17.1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

17.1.4.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

17.1.4.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

17.1.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

17.1.4.7. Não mantiver a proposta;

- 17.1.4.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 17.1.4.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;
- 17.1.4.10. Rescindir unilateralmente o contrato ou ensejar a rescisão contratual motivada por falha cometida pela CONTRATADA;
- 17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
- 17.4. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à contratada ou deduzidos da garantia quando exigida.
- 17.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.
- 17.6. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH ou realizará sua cobrança judicialmente.
- 17.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.
- 17.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.
- 17.10. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União – para pagamento da multa devida pela contratada".

18. REAJUSTE

- 18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 18.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada, os preços iniciais serão reajustados, por meio da aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. Todo e qualquer produto empregado, bem como as práticas adotadas na execução do objeto, deverão atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG, bem como as disposições previstas no artigo 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

19.2. A contratada deverá se atentar e obedecer as boas práticas de sustentabilidade indicadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, que pode ser encontrado no sítio <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>.

19.3. Os resíduos dos serviços deverão ser descartados com direcionamento correto conforme a sua classificação.

19.3.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a coleta, movimentação, limpeza, retirada e destinação de todos os resíduos do Serviço de Engenharia em epígrafe. Em resumo, toda a cadeia dos resíduos gerados é de responsabilidade da CONTRATADA gerenciar e executar.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do prestador de serviço com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

22. RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA

22.1. A MATRIZ DE RISCOS traz informações sobre os riscos que devem ser gerenciados pela CONTRATADA e que não gerarão aditivo contratual caso se materializem, devendo todos os ônus serem assumidos pela CONTRATADA.

22.2. Constitui-se a tabela abaixo como a MATRIZ DE RISCOS da contratação:

RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO PARA CONTRATADA	PROBABILIDADE (P)	IMPACTO NO CRONOGRAMA (I)	FINANCEIRO (F)	PONTUAÇÃO DO RISCO (PR = P*I*F)	GRAU DE RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS QUE NÃO GERARÃO ADITIVO CONTRATUAL
1	Atraso na entrega dos marcos contratuais	5	5	3	75	Alto (75≤PR<100)	Aumento do custo da administração local em função do atraso nos serviços. Aumento do custo da mão de obra mobilizada em função do atraso nos serviços. Aplicação de IMR com glosa na medição.

							Aumento de preços de materiais, o qual não ocorreria se o cronograma fosse seguido.
							Aumento de custo de mão de obra por aumento do prazo dos serviços.
2	Acidente material em áreas alheias à reforma	3	5	3	45	Médio ($25 \leq PR < 50$)	Necessidade de ressarcimento ao CONTRATANTE.
							Possível solicitação de retirada de profissional do contrato, em casos em que o comportamento do profissional gere risco para a CONTRATANTE.
3	Acidente com afastamento	2	3	3	18	Baixo ($PR \leq 25$)	Atraso no cronograma em função de investigação do acidente.
							Atraso no cronograma em função de redução da produtividade da equipe.
							Aplicação de IMR com glosa na medição.
							Aumento do custo da administração local em função do atraso nos serviços.
							Aumento do custo da mão de obra mobilizada em função do atraso nos serviços.
							Aumento de preços de

							materiais, o qual não ocorreria se o cronograma fosse seguido.
4	Acidente com vítima	1	5	5	25	Médio (25≤PR<50)	Atraso no cronograma em função de investigação do acidente.
							Atraso no cronograma em função de paralização para investigação policial.
							Aplicação de IMR com glosa na medição.
							Aumento do custo da administração local em função do atraso nos serviços.
							Aumento do custo da mão de obra mobilizada em função do atraso nos serviços.
							Aumento de preços de materiais, o qual não ocorreria se o cronograma fosse seguido.
5	Atraso no recebimento de materiais	5	5	5	125	Muito alto (100≤PR)	Atraso no cronograma em função de falta de material, EXCETO por caso de relevância ou força maior com repercussão nacional.
							Aplicação de IMR com glosa na medição.
							Aumento do custo

							da administração local em função do atraso nos serviços.
							Aumento do custo da mão de obra mobilizada em função do atraso nos serviços.
							Aumento de preços de materiais, o qual não ocorreria se o cronograma fosse seguido.
6	Extravio de materiais do canteiro de obra	3	3	5	45	Médio (25≤PR<50)	Atraso no cronograma em função de falta de material. Aplicação de IMR com glosa na medição. Aumento do custo da administração local em função do atraso nos serviços. Aumento do custo da mão de obra mobilizada em função do atraso nos serviços. Aumento de preços de materiais, o qual não ocorreria se o cronograma fosse seguido. Solicitação de pagamento de materiais extraviados.
7	Falha de compatibilidade dos projetos executivos com o executado	5	3	4	60	Alto (75≤PR<100)	Necessidade de alteração da solução in loco, EXCETO quando a alteração for

							causada por situação que não seja previsível ou de difícil percepção visual.
							Atraso no cronograma em função de paralização para desenvolver solução alternativa, EXCETO em casos que há alguma barreira física que necessitava ser demolida primeiramente para depois conseguir ser observado por falta de as built.
							Alteração de material a ser aplicado, que não pode ser observado na fase de projeto.
							Aplicação de IMR com glosa na medição.
							Aumento do custo da administração local em função do atraso nos serviços.
							Aumento do custo da mão de obra mobilizada em função do atraso nos serviços.
							Aumento de preços de materiais, o qual não ocorreria se o cronograma fosse seguido.
8	Greve dos profissionais	1	5	5	25	Médio (25≤PR<50)	Atraso no cronograma.

							Aplicação de IMR com glosa na medição.
							Aumento do custo da administração local em função do atraso nos serviços.
							Aumento do custo da mão de obra mobilizada em função do atraso nos serviços.
							Aumento de preços de materiais, o qual não ocorreria se o cronograma fosse seguido.
							Atraso no cronograma.
							Aplicação de IMR com glosa na medição.
							Aumento do custo da administração local em função do atraso nos serviços.
9	Execução incompatível com o projeto	4	4	5	80	Alto (75≤PR<100)	Aumento do custo da mão de obra mobilizada em função do atraso nos serviços.
							Aumento de preços de materiais, o qual não ocorreria se o cronograma fosse seguido.
							Retrabalho para execução da correção.
10	Qualidade do material inferior	5	4	5	100	Muito alto (100≤PR)	Troca do material.

	a orçada						Retrabalho para execução da troca do material.
							Aumento do custo da administração local em função do atraso nos serviços.
							Aumento do custo da mão de obra mobilizada em função do atraso nos serviços.
							Aumento de preços de materiais, o qual não ocorreria se o cronograma fosse seguido.
							Retrabalho para execução da correção.

22.3. Ao assinar o contrato, a CONTRATADA dá ciência que é de sua responsabilidade gerenciar os riscos indicados neste Termo de Referência, devendo esta observar sempre as atividades críticas do cronograma detalhado, com base nos prazos do cronograma apresentado.

23. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LEI Nº 13.709/2018)

23.1. Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

23.2. A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

23.3. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

23.4. O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

23.5. É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

23.6. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

23.7. A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É vedada a subcontratação de todo ou parte do OBJETO.

25. DO CRONOGRAMA

25.1. O cronograma dos serviços deverá ser apresentado pela CONTRATADA, e deverá seguir os prazos estabelecidos no Anexo III - Cronograma Resumido (21761170) e Anexo IV - Cronograma Físico Financeiro (21761195).

25.2. Repactuações de cronograma poderão ser concedido pela CONTRATADA mediante justificativa formal dentro do prazo contratual.

25.3. O descumprimento dos prazos pactuados ensejarão a aplicação de sanções.

26. DOS ADITIVOS E SUPRESSÕES

26.1. Em caso de ADITIVO contratual que impacte em prazo, deverá a CONTRATADA apresentar prazo baseado na produtividade do SINAPI e no caso de inexistência de referência desta planilha pública ou em outras, acordar prazo com a fiscalização com base em referência estudada por aquela e analisada pela fiscalização. Nesta condição, deverá a CONTRATADA atualizar o cronograma físico-financeiro apresentado.

26.2. O aditivo de prazo somente ocorrerá quando expressamente justificado e dentro de condições previstas neste Termo de Referência.

26.3. Caberá alteração contratual, por acordo entre as partes, apenas nos seguintes casos:

26.3.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

26.3.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

26.3.3. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

26.3.4. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

26.3.5. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

26.3.6. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

26.4. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.5. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos.

26.6. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

26.7. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

26.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

26.9. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na MATRIZ DE RISCOS, como de responsabilidade da CONTRATADA.

27. **DA GARANTIA**

27.1. Será exigida a prestação de garantia de 5% no valor do contrato para esta contratação, nos termos do § 2º do artigo 88 do RLCE, uma vez que se trata de serviço com complexidade técnica, riscos financeiros e de entrega da reforma.

27.2. A CONTRATADA poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia, conforme Art. 70, da Lei nº 13.303, de junho de 2016: Caução em dinheiro, Seguro-garantia ou Fiança bancária.

27.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato.

28. **DA GARANTIA DE SERVIÇOS E MATERIAIS FORNECIDOS**

28.1. A infraestrutura executada deverá ter garantia mínima de 5 (cinco) anos, incluindo:

28.1.1. Cabeamento elétrico e de rede instalados, eletrodutos instalados, eletrocalhas instaladas, bem como estruturas de fixação diversas;

28.1.2. Serviços civis, como alvenaria de vedação, pisos, forros e pinturas;

28.1.3. Equipamentos fornecidos, como *Access Points*; e,

28.1.4. *Rack* de TI e seus periféricos.

28.2. Após finalização dos serviços, deverão ser realizados e comprovados os teste de comissionamento da rede *wireless*, demonstrando sua efetividade.

28.3. A CONTRATADA deverá dispor de atendimento pós-serviço, o qual deverá atender pendências observadas ao longo do uso do objeto pelo prazo que rege as garantias.

29. **DOS ANEXOS**

29.1. São anexos deste Termo de Referência:

29.1.1. Anexo I - Projetos Executivos (21760925);

29.1.2. Anexo II - Planilha Orçamentária de Formação de Preços e Quantidades (21761121);

29.1.3. Anexo III - Cronograma Resumido (21761170);

29.1.4. Anexo IV - Cronograma Físico Financeiro (21761195);

29.1.5. Anexo V - Requisitos da rede *Wi-fi* (21761261);

29.1.6. Anexo VI - Memorial Descritivo (21761313);

29.1.7. Anexo VII - Plano de Trabalho e Caderno de Especificações Técnicas (21761345);

29.1.8. Anexo VIII - Planilha Orçamentária e Cronograma (editável) (21773900);

29.1.9. Anexo IX - Estudo Técnico Preliminar nº 155904-70/2022 (21760416).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 20/06/2022, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Said De Araujo, Assistente Administrativo**, em 20/06/2022, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Rafael Gonçalves Cavalcante, Engenheiro(a) Eletricista**, em 20/06/2022, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcella Fernandes Veloso, Assistente Administrativo**, em 20/06/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Gabriel Nunes de Carvalho, Chefe de Setor**, em 20/06/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22262147** e o código CRC **ADADF8D7**.

Referência: Processo nº 23760.004014/2022-10 SEI nº 22262147



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Minuta de Contrato - SEI - Serv. não Contin. nº 22284105/2022

Processo nº 23760.004014/2022-10

Pregão Eletrônico nº ____/2022

CONTRATO Nº ____/2022, CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, E A EMPRESA _____

CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, com endereço na Rua 235, nº 285, Quadra 68, Lote: Área, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP: 74.605-050, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Prof. Dr. José Garcia Neto**, brasileiro, casado, portador do RG **770*, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº ***.804.001-**, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 30/2015, publicada no DOU, Seção 2, de 12/01/2015 e por sua Gerente Administrativa, **Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada portadora da RG nº **454**, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº ***.041.881-**, nomeada pela Portaria nº 287/2015, publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 4º, inciso XXI, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

Conforme Processo Administrativo nº 23760.004014/2022-10, e de acordo com o Pregão Eletrônico nº ____/2022, Proposta Comercial apresentada, *Termo de Referência*, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.983, de abril de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de serviço de engenharia visando a implantação de cabeamento estruturado, pontos elétricos e internet sem fio nos ambulatórios A, B e C do HC-UFG/EBSEH, conforme descrição contida no Termo de Referência (TR), Anexo I do Edital, os quais são partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

1.2. O serviço contratado deverá seguir as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, conforme quadro abaixo:

Item	Cód. SAMNET	Cód. CATSER	Descrição	Quant.	Und.
1	17193		SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, PONTOS ELÉTRICOS E REDE DE INTERNET SEM FIO NOS AMBULATÓRIOS DE A, B E C	100	por cento (%)

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável, de forma excepcional, quando da necessidade de alteração do cronograma de execução inicialmente previsto.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da ordem de serviço emitida pela Contratante. A partir de sua emissão, a CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para iniciar a construção do canteiro e mobilizar pessoal para início dos trabalhos.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução do objeto e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade e aplicação de sanções.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ (.....).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, de acordo com planilha discriminativa dos itens anexa a este contrato.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202__, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXXXX	202__NEXXXXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

5.2. Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma do Edital e do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5.3. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.4. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

6.2. De forma excepcional e comprovada, poderá ser aplicado o disposto no art. 81, VI, da Lei nº 13.303, de 2016.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA é o de empreita por preço unitário, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no *Edital* e no *Contrato* ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

11.2.5. A inobservância das regras previstas no artigo 5º do Decreto nº 9.450/2018 durante o período de execução contratual; e

11.2.6. O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

11.5. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

11.5.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

12.2.1. Descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

12.2.2. Descrição detalhada da proposta de alteração;

12.2.3. Justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

12.2.4. Detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

12.2.5. Concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

12.3. O contrato poderá ser alterado na hipótese de ocorrência de situação prevista no Art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

12.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.5. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 81, da Lei nº 13.303/2016, respeitados os limites impostos, sem a necessidade de emissão de nova Ordem de Serviço e sem aditivo de tempo.

12.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES, poderão excepcionalmente exceder o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido, em conformidade com o § 2º do Art. 81 da Lei 13.303/2016.

12.7. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos artigos 14 e 15 do Decreto n.º 7.983/2013.

12.8. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12.9. É vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes que foram alocados na matriz de risco como de responsabilidade da empresa contratada, nos termos do § 8º do art. 81 da Lei 13.303/16.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCO

14.1. A Matriz de Risco é aquela estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTINEPOTISMO

15.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSEH, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. É facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

19.1.2. A CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

19.1.3. Em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATADA será notificada para promover as mudanças necessárias;

19.1.4. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

19.1.4.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

19.1.4.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

19.2. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

19.3. A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)), bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 2 (duas) testemunhas.

Goiânia, data da assinatura eletrônica

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente - HCGO/Ebserh

CONTRATADA
Cargo / Representante Legal

Adm. Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa - HCGO/Ebserh

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF:

CPF:

ANEXO I - PLANILHA DISCRIMINATIVA DOS ITENS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	MÃO DE OBRA		MATERIAL	EQUIPAMENTO	OU
						VALOR	ENCARGOS ONERANTES	VALOR	VALOR	OU
1		ETAPA PRELIMINAR								
1.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	1,00					
1.2	98442	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	SINAPI	M2	54,00					
2		1a ETAPA - CORREDORES								
2.1	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	175,63					
2.2	C1053	[MOD SEINFRA C1053] DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	SEINFRA	M2	0,58					
2.3	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3	0,41					
2.4	90447	[MOD SINAPI 90447] RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS E RAMAIS HIDRAULICOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	M	31,18					
2.5	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	M	31,18					
2.6	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	2,40					
2.7	4786	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= *8* MM (INCLUSO EXECUCAO)	SINAPI	M2	0,58					
2.8	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	M2	34,88					
2.9	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M2	65,65					
2.10	87827	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	65,65					
2.11	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	SINAPI	M	2,47					
2.12	86895	[MOD SINAPI 86895] BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DIMENSÕES DE 1,10 X 0,45 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00					
2.13	4922	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, DUAS FOLHAS MOVEIS COM VIDRO, FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	SINAPI	M2	7,56					
2.14	112104	[MOD SBC 112104] GUICHE EM ALUMINIO/VIDRO 80x80CM	SBC	UN	1,00					
2.15	98678	PISO ELEVADO COM ESTRUTURA EM AÇO, COMPOSTO POR PEDESTAIS E LONGARINAS. AF_09/2020	SINAPI	M2	6,04					
2.16	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	SINAPI	M2	27,28					
2.17	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	27,28					
2.18	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	84,86					

2.19	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	27,28					
2.20	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	164,50					
2.21	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	M	10,54					
2.22	97327	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	15,00					
2.23	97328	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	15,00					
2.24	103244	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P	SINAPI	UN	2,00					
2.25	70401	GAS REFRIGERANTE R410	SBC	KG	4,00					
2.26	97241	[MOD SINAPI 97241] ELETROCALHA PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE CURVAS, EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	327,00					
2.27	39599	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	SINAPI	M	915,00					
2.28	100555	[MOD SINAPI 100555] RACK ABERTO EM COLUNA 44U PARA SERVIDOR, COM ORGANIZADOR DE CABO VERTICAL, INCLUSO DIO, INCLUSO PATCH PANELS, INCLUSO ORGANIZADORES DE CABOS,, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	1,00					
2.29	65004338	[MOD COPASA 65004338] LEITO PARA CABOS ABAS EXT. 19MM, TRAVESSAS DE 38X19MM A CADA 250MM, EM AÇO GALV. A FOGO NBR 6323, CHAPA 16 LATERAIS E 18 TRAVESSAS. DIM. 40X10X300 CM - FORNEC.	COPASA	M	29,00					
2.30	101887	CABO DE COBRE ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	120,00					
2.31	101889	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	480,00					
2.32	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	948,00					
2.33	101885	[MOD SINAPI 101885] CABO DE FIBRA OTICA, MONOMODO 6FO, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	165,00					
2.34	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	0,97					
2.35	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	37,02					
2.36	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	9,50					
2.37	101880	[MOD SINAPI 101880] QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, INCLUSO 3 BOTOEIRAS PARA ACIONAMENTO DE ILUMINACAO, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00					
2.38	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00					

2.39	101895	[MOD SINAPI 101895] DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL DE 63A, ICC 35KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00					
2.40	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	24,00					
2.41	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	5,00					
2.42	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	1,00					
2.43	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	1,00					
2.44	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	13,00					
2.45	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	2,60					
2.46	98307	[MOD SINAPI 98307] TOMADA DE REDE RJ45 DUPLA 4X4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	5,00					
2.47	98307	[MOD SINAPI 98307] TOMADA DE REDE RJ45 4X2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	20,00					
2.48	98307	[MOD SINAPI 98307] TAMPA CEGA 4X2, COM SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	2,00					
2.49	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	UN	54,00					
2.50	91940	[MOD SINAPI 91940] CAIXA RETANGULAR 4X2", EM AÇO ESMALTADA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	15,00					
2.51	11250	CAIXA DE PASSAGEM/ LUZ / TELEFONIA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSOES 20 X 20 X *12* CM (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	SINAPI	UN	3,00					
2.52	91939	[MOD SINAPI 91939] CAIXA RETANGULAR 4X2" ALTA, PVC, INSTALADA EM FORRO DE GESSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	1,00					
2.53	91940	[MOD SINAPI 91940] CAIXA RETANGULAR 4X4", EM AÇO ESMALTADA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	5,00					
2.54	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	11,00					
2.55	71644	[MOD AGETOP CIVIS 071644] LUMINÁRIA DE SOBREPOR RETANGULAR PARA 02 LÂMPADAS T8 LED 9W, DIFUSOR ALETADO, INCLUSO LAMPADAS E INSTALACAO POR TIRANTE NO TETO	AGETOP CIVIS	Un	23,00					
2.56	71646	[MOD AGETOP CIVIS 071646] LUMINÁRIA DE EMBUTIR RETANGULAR PARA 02 LÂMPADAS T8 LED 9W, DIFUSOR EM ACRILICO LEITOSO, INCLUSO LAMPADAS E CORTE NO FORRO	AGETOP CIVIS	UN	6,00					
2.57	66.08.258	[MOD SP OBRAS 66.08.258] PONTO DE ACESSO DE DADOS (ACCESS POINT), USO INTERNO, COMPATÍVEL COM POE 802.3AF, IEEE 802.11AX WIFI6, MODELO EXTREME AP305C OU SIMILAR	CPOS	UN	16,00					
2.58	I102030	CERTIFICACAO DE REDE LOGICA CAT. 6 COM EMISSAO DE RELATORIO	SBC	UN	14,00					
2.59	39607	PATCH CORD, CATEGORIA 6, EXTENSAO DE 2,50 M	SINAPI	UN	32,00					
3		2a ETAPA - AMB A								
3.1	90447	[MOD SINAPI 90447] RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS E RAMAIS HIDRAULICOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	M	97,45					
3.2	90466		SINAPI	M	97,45					

		CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015								
3.3	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M2	0,48					
3.4	87827	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	0,48					
3.5	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	SINAPI	M2	163,87					
3.6	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	235,79					
3.7	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	62,79					
3.8	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	235,79					
3.9	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	686,87					
3.10	39599	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	SINAPI	M	9.455,00					
3.11	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	3.042,00					
3.12	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	29,15					
3.13	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	130,00					
3.14	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	97,45					
3.15	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	19,00					
3.16	98307	[MOD SINAPI 98307] TOMADA DE REDE RJ45 4X2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	23,00					
3.17	98307	[MOD SINAPI 98307] TOMADA DE REDE RJ45 DUPLA 4X4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	69,00					
3.18	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	UN	57,00					
3.19	91940	[MOD SINAPI 91940] CAIXA RETANGULAR 4X2", EM AÇO ESMALTADA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	90,00					
3.20	91940	[MOD SINAPI 91940] CAIXA RETANGULAR 4X4", EM AÇO ESMALTADA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	69,00					
3.21	100556	[MOD SINAPI 100556] CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSÕES 20 X 20 X 10 CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	40,00					
3.22	11250	CAIXA DE PASSAGEM/ LUZ / TELEFONIA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 20 X 20 X *12* CM (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL)	SINAPI	UN	2,00					
3.23	91939	[MOD SINAPI 91939] CAIXA RETANGULAR 4X2" ALTA, PVC, INSTALADA EM FORRO DE GESSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	3,00					

		AF_12/2015								
3.24	71646	[MOD AGETOP CIVIS 071646] LUMINÁRIA DE EMBUTIR RETANGULAR PARA 02 LÂMPADAS T8 LED 9W, DIFUSOR EM ACRILICO LEITOSO, INCLUSO LAMPADAS E CORTE NO FORRO	AGETOP CIVIS	UN	18,00					
3.25	66.08.258	[MOD SP OBRAS 66.08.258] PONTO DE ACESSO DE DADOS (ACCESS POINT), USO INTERNO, COMPATÍVEL COM POE 802.3AF, IEEE 802.11AX WIFI6, MODELO EXTREME AP305C OU SIMILAR	CPOS	UN	1,00					
3.26	1102030	CERTIFICACAO DE REDE LOGICA CAT. 6 COM EMISSAO DE RELATORIO	SBC	UN	161,00					
3.27	39607	PATCH CORD, CATEGORIA 6, EXTENSAO DE 2,50 M	SINAPI	UN	161,00					
4		3a ETAPA - AMB B								
4.1	90447	[MOD SINAPI 90447] RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS E RAMAIS HIDRAULICOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	M	97,45					
4.2	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	M	97,45					
4.3	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	29,65					
4.4	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	M2	31,65					
4.5	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M2	32,13					
4.6	87827	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	32,13					
4.7	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	SINAPI	M2	190,46					
4.8	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	190,46					
4.9	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	66,77					
4.10	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	190,46					
4.11	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	253,45					
4.12	39599	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	SINAPI	M	1.830,00					
4.13	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	921,00					
4.14	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	6,22					
4.15	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	130,00					
4.16	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	97,45					
4.17	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	19,00					
4.18	98307	[MOD SINAPI 98307] TOMADA DE REDE RJ45 4X2 - FORNECIMENTO	SINAPI	UN	4,00					

		E INSTALAÇÃO. AF_11/2019							
4.19	98307	[MOD SINAPI 98307] TOMADA DE REDE RJ45 DUPLA 4X4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	19,00				
4.20	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	UN	3,00				
4.21	91940	[MOD SINAPI 91940] CAIXA RETANGULAR 4X2", EM AÇO ESMALTADA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	23,00				
4.22	91940	[MOD SINAPI 91940] CAIXA RETANGULAR 4X4", EM AÇO ESMALTADA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	19,00				
4.23	100556	[MOD SINAPI 100556] CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 20 X 20 X 10 CM, FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	SINAPI	UN	8,00				
4.24	11250	CAIXA DE PASSAGEM/ LUZ / TELEFONIA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSOES 20 X 20 X *12* CM (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	SINAPI	UN	2,00				
4.25	71646	[MOD AGETOP CIVIS 071646] LUMINÁRIA DE EMBUTIR RETANGULAR PARA 02 LÂMPADAS T8 LED 9W, DIFUSOR EM ACRILICO LEITOSO, INCLUSO LAMPADAS E CORTE NO FORRO	AGETOP CIVIS	UN	38,00				
4.26	I102030	CERTIFICACAO DE REDE LOGICA CAT. 6 COM EMISSAO DE RELATORIO	SBC	UN	42,00				
4.27	39607	PATCH CORD, CATEGORIA 6, EXTENSAO DE 2,50 M	SINAPI	UN	44,00				
5		4a ETAPA - AMB C							
5.1	90447	[MOD SINAPI 90447] RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS E RAMAIS HIDRAULICOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	M	165,85				
5.2	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	M	165,85				
5.3	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	SINAPI	M2	252,87				
5.4	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	252,87				
5.5	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	33,17				
5.6	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	252,87				
5.7	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	427,77				
5.8	39599	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	SINAPI	M	3.660,00				
5.9	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	1.455,00				
5.10	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	20,30				
5.11	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	157,44				
5.12	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	165,85				
5.13	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO	SINAPI	UN	37,00				

		SUORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015								
5.14	98307	[MOD SINAPI 98307] TOMADA DE REDE RJ45 4X2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	6,00					
5.15	98307	[MOD SINAPI 98307] TOMADA DE REDE RJ45 DUPLA 4X4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	34,00					
5.16	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	UN	6,00					
5.17	91940	[MOD SINAPI 91940] CAIXA RETANGULAR 4X2", EM AÇO ESMALTADA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	43,00					
5.18	91940	[MOD SINAPI 91940] CAIXA RETANGULAR 4X4", EM AÇO ESMALTADA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	34,00					
5.19	100556	[MOD SINAPI 100556] CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 20 X 20 X 10 CM, FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	SINAPI	UN	19,00					
5.20	11250	CAIXA DE PASSAGEM/ LUZ / TELEFONIA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSOES 20 X 20 X *12* CM (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	SINAPI	UN	1,00					
5.21	71646	[MOD AGETOP CIVIS 071646] LUMINÁRIA DE EMBUTIR RETANGULAR PARA 02 LÂMPADAS T8 LED 9W, DIFUSOR EM ACRILICO LEITOSO, INCLUSO LAMPADAS E CORTE NO FORRO	AGETOP CIVIS	UN	50,00					
5.22	102030	CERTIFICACAO DE REDE LOGICA CAT. 6 COM EMISSAO DE RELATORIO	SBC	UN	74,00					
5.23	39607	PATCH CORD, CATEGORIA 6, EXTENSAO DE 2,50 M	SINAPI	UN	88,00					
6		ADMINISTRAÇÃO								
6.1	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	396,00					
6.2	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	132,00					
		TOTAL GLOBAL (R\$)								

MINUTA ASSINADA APENAS PARA FINS DE VISUALIZAÇÃO NO SEI



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Rezende Costa, Chefe de Unidade**, em 20/06/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22284105** e o código CRC **E1FBA34C**.

Referência: Processo nº 23760.004014/2022-10 SEI nº 22284105